

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 68/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, N° 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 23/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, **TIAGO DA SILVA CANGUÇU**, designado (a) pela Portaria nº 008/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **Às 09:00 do dia 23/10/2025**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 23/10/2025.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 23/10/2025.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/10/2025.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>)**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná**

2.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL.

2.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local/regional Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, com base na pesquisa por outros CNP's, onde é possível constar que há no

mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.4. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.6. Os benefícios referidos no item 1.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024;

2.7. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

2.7.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Pérola-PR;

2.7.2. Âmbito Regional: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: **ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.**

2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar dos itens com participação exclusiva deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. *Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.*

2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.10. A licitação será dividida por item, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.12. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2.** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.
- 5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI com prioridade local e regional, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

6.2. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.6. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023.

6.7. NÃO poderão disputar esta licitação:

- 6.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 6.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. **Às 09:00 do dia 23/10/2025, horário de Brasília-DF,** a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

9.19.1. Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.19.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

9.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa

fechada, nos termos do disposto no item **9.19.5** deste edital.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 9.36.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.36.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 9.36.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.36.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- 9.37.2.** Empresas brasileiras;
- 9.37.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 9.37.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.38.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.40.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 9.41.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.42.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.43.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**
- 9.43.1.** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.44.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.45.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (bdi) e dos encargos sociais (es), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo

pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

11.6. A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.13. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 11.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.22.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25.** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1.** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2.** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. As documentações constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: TIAGO DA SILVA CANGUÇU. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** Fraudar a licitação
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores da Ata de Registro de Preços, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

18.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos		0 % R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos		0 % R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro		0 % R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos		0 % R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos		0 % R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro		0 % R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

19.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro

no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

19.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

19.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data que constar no decreto de homologação do Pregão Eletrônico nº 68/2025 e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2. DAS ALTERAÇÕES

19.2.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.3.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 531.187,43 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

19.3.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
CHEFIA DE GABINETE						
19	2858	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.12.00.00	0
19	2859	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.28.00.00	0
19	2860	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.33.00.00	0
19	2861	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.34.00.00	0
19	2862	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.35.00.00	0
19	2863	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.38.00.00	0
19	2865	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.99.05.00	0
33	2866	01.01	04.122.0002	2.004	4.4.90.52.12.00.00	0
33	2867	01.01	04.122.0002	2.004	4.4.90.52.28.00.00	0
33	2868	01.01	04.122.0002	2.004	4.4.90.52.33.00.00	0
33	2869	01.01	04.122.0002	2.004	4.4.90.52.34.00.00	0
33	2870	01.01	04.122.0002	2.004	4.4.90.52.35.00.00	0
33	2871	01.01	04.122.0002	2.004	4.4.90.52.38.00.00	0
33	2873	01.01	04.122.0002	2.004	4.4.90.52.99.05.00	0
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
65	2874	02.01	04.122.0002	2.005	4.4.90.52.12.00.00	0
65	2875	02.01	04.122.0002	2.005	4.4.90.52.28.00.00	0
65	2876	02.01	04.122.0002	2.005	4.4.90.52.33.00.00	0
65	2877	02.01	04.122.0002	2.005	4.4.90.52.34.00.00	0
65	2878	02.01	04.122.0002	2.005	4.4.90.52.35.00.00	0
65	2879	02.01	04.122.0002	2.005	4.4.90.52.38.00.00	0
65	2881	02.01	04.122.0002	2.005	4.4.90.52.99.05.00	0
COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO						
77	2882	03.01	04.124.0002	2.006	4.4.90.52.12.00.00	0
77	2883	03.01	04.124.0002	2.006	4.4.90.52.28.00.00	0
77	2884	03.01	04.124.0002	2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
77	2885	03.01	04.124.0002	2.006	4.4.90.52.34.00.00	0
77	2886	03.01	04.124.0002	2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
77	2887	03.01	04.124.0002	2.006	4.4.90.52.38.00.00	0

77	2889	03.01	04.124.0002	2.006	4.4.90.52.99.05.00	0
SECRETARIA GERAL						
91	2890	04.01	04.122.0002	2.007	4.4.90.52.12.00.00	0
91	2891	04.01	04.122.0002	2.007	4.4.90.52.28.00.00	0
91	2892	04.01	04.122.0002	2.007	4.4.90.52.33.00.00	0
91	2893	04.01	04.122.0002	2.007	4.4.90.52.34.00.00	0
91	2894	04.01	04.122.0002	2.007	4.4.90.52.35.00.00	0
91	2895	04.01	04.122.0002	2.007	4.4.90.52.38.00.00	0
91	2897	04.01	04.122.0002	2.007	4.4.90.52.99.05.00	0
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
115	2898	05.01	04.129.0003	2.008	4.4.90.52.12.00.00	0
115	2899	05.01	04.129.0003	2.008	4.4.90.52.28.00.00	0
115	2900	05.01	04.129.0003	2.008	4.4.90.52.33.00.00	0
115	2901	05.01	04.129.0003	2.008	4.4.90.52.34.00.00	0
115	2902	05.01	04.129.0003	2.008	4.4.90.52.35.00.00	0
115	2903	05.01	04.129.0003	2.008	4.4.90.52.38.00.00	0
115	2905	05.01	04.129.0003	2.008	4.4.90.52.99.05.00	0
COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO						
154	2906	06.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.12.00.00	0
154	2907	06.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.28.00.00	0
154	2908	06.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.33.00.00	0
154	2194	06.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.34.00.00	0
154	2909	06.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.35.00.00	0
154	2910	06.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.38.00.00	0
154	2912	06.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.99.05.00	0
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
170	2913	07.01	12.361.0007	2.010	4.4.90.52.12.00.00	104
170	2914	07.01	12.361.0007	2.010	4.4.90.52.28.00.00	104
170	2915	07.01	12.361.0007	2.010	4.4.90.52.33.00.00	104
170	2916	07.01	12.361.0007	2.010	4.4.90.52.34.00.00	104
170	2917	07.01	12.361.0007	2.010	4.4.90.52.35.00.00	104
170	2918	07.01	12.361.0007	2.010	4.4.90.52.38.00.00	104
170	2920	07.01	12.361.0007	2.010	4.4.90.52.99.05.00	104
199	2921	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.33.00.00	103
199	2922	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.42.00.00	103
199	2923	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.12.00.00	103
199	1908	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.34.00.00	103
199	2924	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.35.00.00	103
199	2925	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.28.00.00	103
199	2926	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.99.05.00	103
199	2927	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.38.00.00	103
200	2928	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.33.00.00	104
200	2929	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.42.00.00	104
200	2930	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.12.00.00	104
200	1913	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.34.00.00	104
200	2159	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.35.00.00	104
200	2931	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.28.00.00	104
200	2932	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.99.05.00	104
200	2933	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.38.00.00	104
201	2934	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.33.00.00	143
201	2935	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.42.00.00	143
201	2936	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.12.00.00	143
201	2937	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.34.00.00	143
201	2938	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.35.00.00	143
201	2939	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.28.00.00	143
201	2941	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.99.05.00	143
201	2942	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.38.00.00	143
202	2943	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.33.00.00	1041
202	2944	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.42.00.00	1041
202	2945	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.12.00.00	1041



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

202	2946	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.34.00.00	1041
202	2947	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.35.00.00	1041
202	2948	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.28.00.00	1041
202	2949	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.99.05.00	1041
202	2950	07.01	12.361.0007	2.012	4.4.90.52.38.00.00	1041
211	3181	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.33.00.00	104
211	3182	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.42.00.00	104
211	3183	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.12.00.00	104
211	3184	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.34.00.00	104
211	3185	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.35.00.00	104
211	3186	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.28.00.00	104
211	3187	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.99.05.00	104
211	3188	07.01	12.361.0007	2.022	4.4.90.52.38.00.00	104
242	3189	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.33.00.00	102
242	3190	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.42.00.00	102
242	3191	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.12.00.00	102
242	3192	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.34.00.00	102
242	3193	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.35.00.00	102
242	3194	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.28.00.00	102
242	3195	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.99.05.00	102
242	3196	07.01	12.365.0007	2.014	4.4.90.52.38.00.00	102
261	3197	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.33.00.00	103
261	3198	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.12.00.00	103
261	1909	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.34.00.00	103
261	3199	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.35.00.00	103
261	3200	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.28.00.00	103
261	3201	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.99.05.00	103
261	3202	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.38.00.00	103
262	3203	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.33.00.00	104
262	3204	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.12.00.00	104
262	2821	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.34.00.00	104
262	3205	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.35.00.00	104
262	3206	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.28.00.00	104
262	3207	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.99.05.00	104
262	3208	07.01	12.365.0007	2.015	4.4.90.52.38.00.00	104
273	3209	07.01	12.365.0007	2.017	4.4.90.52.33.00.00	102
273	3211	07.01	12.365.0007	2.017	4.4.90.52.12.00.00	102
273	3212	07.01	12.365.0007	2.017	4.4.90.52.34.00.00	102
273	3213	07.01	12.365.0007	2.017	4.4.90.52.35.00.00	102
273	3214	07.01	12.365.0007	2.017	4.4.90.52.28.00.00	102
273	3215	07.01	12.365.0007	2.017	4.4.90.52.99.05.00	102
273	3216	07.01	12.365.0007	2.017	4.4.90.52.38.00.00	102
295	3217	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.33.00.00	103
295	3219	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.12.00.00	103
295	1910	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.34.00.00	103
295	3220	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.35.00.00	103
295	3221	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.28.00.00	103
295	3222	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.99.05.00	103
295	3223	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.38.00.00	103
296	3224	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.33.00.00	104
296	3226	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.12.00.00	104
296	1912	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.34.00.00	104
296	3227	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.35.00.00	104
296	3228	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.28.00.00	104
296	3229	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.99.05.00	104
296	3230	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.38.00.00	104
297	3231	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.33.00.00	1041
297	3233	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.12.00.00	1041
297	3234	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.34.00.00	1041
297	3235	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.35.00.00	1041



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

297	3236	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.28.00.00	1041
297	3237	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.99.05.00	1041
297	3238	07.01	12.365.0007	2.018	4.4.90.52.38.00.00	1041
312	3239	07.01	12.366.0007	2.020	4.4.90.52.33.00.00	104
312	3241	07.01	12.366.0007	2.020	4.4.90.52.12.00.00	104
312	3242	07.01	12.366.0007	2.020	4.4.90.52.34.00.00	104
312	3243	07.01	12.366.0007	2.020	4.4.90.52.35.00.00	104
312	3244	07.01	12.366.0007	2.020	4.4.90.52.28.00.00	104
312	3245	07.01	12.366.0007	2.020	4.4.90.52.99.05.00	104
312	3246	07.01	12.366.0007	2.020	4.4.90.52.38.00.00	104
322	3247	07.01	12.367.0007	2.021	4.4.90.52.33.00.00	104
322	3249	07.01	12.367.0007	2.021	4.4.90.52.12.00.00	104
322	3250	07.01	12.367.0007	2.021	4.4.90.52.34.00.00	104
322	3251	07.01	12.367.0007	2.021	4.4.90.52.35.00.00	104
322	3252	07.01	12.367.0007	2.021	4.4.90.52.28.00.00	104
322	3253	07.01	12.367.0007	2.021	4.4.90.52.99.05.00	104
322	3254	07.01	12.367.0007	2.021	4.4.90.52.38.00.00	104
343	3255	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.33.00.00	0
343	3257	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.12.00.00	0
343	3258	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.34.00.00	0
343	3259	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.35.00.00	0
343	3260	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.28.00.00	0
343	3261	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.99.05.00	0
343	3262	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.38.00.00	0
343	3263	07.03	27.812.0009	2.028	4.4.90.52.10.00.00	0
SAÚDE						
362	3264	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.04.00.00	303
362	3265	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.06.00.00	303
362	3266	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.08.00.00	303
362	3267	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.33.00.00	303
362	3269	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.12.00.00	303
362	3270	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.34.00.00	303
362	3271	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.35.00.00	303
362	3272	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.28.00.00	303
362	3273	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.99.05.00	303
362	3274	08.01	10.301.0010	2.029	4.4.90.52.38.00.00	303
374	3275	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.04.00.00	303
374	3276	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.06.00.00	303
374	3277	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.08.00.00	303
374	3278	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.33.00.00	303
374	3280	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.12.00.00	303
374	3281	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.34.00.00	303
374	3282	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.35.00.00	303
374	3283	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.28.00.00	303
374	3284	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.99.05.00	303
374	3285	08.02	10.122.0010	2.040	4.4.90.52.38.00.00	303
379	3286	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.04.00.00	0
379	3287	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.06.00.00	0
379	3288	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.08.00.00	0
379	3289	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.33.00.00	0
379	3291	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.12.00.00	0
379	3292	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.34.00.00	0
379	3293	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.35.00.00	0
379	3294	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.28.00.00	0
379	3295	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.99.05.00	0
379	3296	08.02	10.301.0010	2.031	4.4.90.52.38.00.00	0
390	3297	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.04.00.00	303
390	3298	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.06.00.00	303
390	3299	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.08.00.00	303
390	3300	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.33.00.00	303



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

390	3302	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.12.00.00	303
390	3303	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.34.00.00	303
390	3304	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.35.00.00	303
390	3305	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.28.00.00	303
390	3306	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.99.05.00	303
390	3307	08.02	10.301.0010	2.036	4.4.90.52.38.00.00	303
421	3308	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.04.00.00	303
421	3309	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.06.00.00	303
421	3310	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.08.00.00	303
421	3311	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.33.00.00	303
421	3313	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.12.00.00	303
421	3314	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.34.00.00	303
421	3315	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.35.00.00	303
421	3316	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.28.00.00	303
421	3317	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.99.05.00	303
421	3318	08.02	10.301.0010	2.037	4.4.90.52.38.00.00	303
440	3319	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.04.00.00	303
440	3320	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.06.00.00	303
440	3321	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.08.00.00	303
440	3322	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.33.00.00	303
440	3324	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.12.00.00	303
440	3325	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.34.00.00	303
440	3326	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.35.00.00	303
440	3327	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.28.00.00	303
440	3328	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.99.05.00	303
440	3329	08.02	10.301.0010	2.038	4.4.90.52.38.00.00	303
441	3330	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.04.00.00	0
441	3331	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.06.00.00	0
441	3075	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.08.00.00	0
441	3332	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.33.00.00	0
441	3334	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.12.00.00	0
441	3335	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.34.00.00	0
441	3336	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.35.00.00	0
441	3337	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.28.00.00	0
441	3338	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.99.05.00	0
441	3339	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.38.00.00	0
442	3340	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.04.00.00	303
442	3341	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.06.00.00	303
442	3342	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.08.00.00	303
442	3343	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.33.00.00	303
442	3345	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.12.00.00	303
442	3346	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.34.00.00	303
442	3347	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.35.00.00	303
442	3348	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.28.00.00	303
442	3349	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.99.05.00	303
442	3350	08.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.38.00.00	303
479	3359	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.04.00.00	303
479	3360	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.06.00.00	303
479	3361	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.08.00.00	303
479	3362	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.33.00.00	303
479	3364	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.12.00.00	303
479	3365	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.34.00.00	303
479	3366	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.35.00.00	303
479	3367	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.28.00.00	303
479	3368	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.99.05.00	303
479	3369	08.02	10.302.0010	2.035	4.4.90.52.38.00.00	303
484	3370	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.04.00.00	303
484	3371	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.06.00.00	303
484	3372	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.08.00.00	303
484	3373	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.33.00.00	303

484	3375	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.12.00.00	303
484	3376	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.34.00.00	303
484	3377	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.35.00.00	303
484	3378	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.28.00.00	303
484	3379	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.99.05.00	303
484	3380	08.02	10.302.0010	2.039	4.4.90.52.38.00.00	303
496	3381	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.04.00.00	0
496	3382	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.06.00.00	0
496	3383	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.08.00.00	0
496	3384	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.33.00.00	0
496	3386	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.12.00.00	0
496	3387	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.34.00.00	0
496	3388	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.35.00.00	0
496	3389	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.28.00.00	0
496	3390	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.99.05.00	0
496	3391	08.02	10.302.0010	3.098	4.4.90.52.38.00.00	0
518	3392	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.04.00.00	0
518	3393	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.06.00.00	0
518	3394	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.08.00.00	0
518	3395	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.33.00.00	0
518	3397	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.12.00.00	0
518	3398	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.34.00.00	0
518	3399	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.35.00.00	0
518	3400	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.28.00.00	0
518	3401	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.99.05.00	0
518	3402	08.02	10.305.0010	2.034	4.4.90.52.38.00.00	0
528	3403	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.04.00.00	0
528	3404	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.06.00.00	0
528	3405	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.08.00.00	0
528	3406	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
528	3408	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.12.00.00	0
528	3409	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.34.00.00	0
528	3410	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
528	3411	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.28.00.00	0
528	3412	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.99.05.00	0
528	3413	08.02	10.305.0010	2.067	4.4.90.52.38.00.00	0
ASSISTENCIA SOCIAL						
548	3414	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.04.00.00	0
548	3415	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.06.00.00	0
548	3416	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.08.00.00	0
548	3417	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.33.00.00	0
548	3419	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.12.00.00	0
548	3420	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.34.00.00	0
548	3421	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.35.00.00	0
548	3422	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.28.00.00	0
548	3423	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.99.05.00	0
548	3424	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.38.00.00	0
548	3425	09.01	08.244.0011	2.041	4.4.90.52.10.00.00	0
553	3426	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.04.00.00	933
553	3427	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.06.00.00	933
553	3428	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.08.00.00	933
553	3429	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.33.00.00	933
553	3431	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.12.00.00	933
553	3432	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.34.00.00	933
553	3433	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.35.00.00	933
553	3434	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.28.00.00	933
553	3435	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.99.05.00	933
553	3436	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.38.00.00	933
553	3437	09.01	08.244.0011	2.042	4.4.90.52.10.00.00	933
559	3438	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.04.00.00	940



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

559	3439	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.06.00.00	940
559	3440	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.08.00.00	940
559	3441	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.33.00.00	940
559	3443	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.12.00.00	940
559	3444	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.34.00.00	940
559	3445	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.35.00.00	940
559	3446	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.28.00.00	940
559	3447	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.99.05.00	940
559	3448	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.38.00.00	940
559	3449	09.01	08.244.0011	2.043	4.4.90.52.10.00.00	940
566	3450	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.04.00.00	934
566	3451	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.06.00.00	934
566	3452	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.08.00.00	934
566	3453	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.33.00.00	934
566	3455	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.12.00.00	934
566	3456	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.34.00.00	934
566	3457	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.35.00.00	934
566	3458	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.28.00.00	934
566	3459	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.99.05.00	934
566	3460	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.38.00.00	934
566	3461	09.01	08.244.0011	2.044	4.4.90.52.10.00.00	934
575	3462	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.04.00.00	0
575	3463	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.06.00.00	0
575	3464	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.08.00.00	0
575	3465	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.33.00.00	0
575	3467	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.12.00.00	0
575	3468	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.34.00.00	0
575	3469	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.35.00.00	0
575	3471	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.28.00.00	0
575	3472	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.99.05.00	0
575	3473	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.38.00.00	0
575	3474	09.01	08.244.0011	2.046	4.4.90.52.10.00.00	0
584	3475	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.04.00.00	0
584	3476	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.06.00.00	0
584	3477	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.08.00.00	0
584	3478	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.33.00.00	0
584	3480	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.12.00.00	0
584	3481	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.34.00.00	0
584	3482	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.35.00.00	0
584	3483	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.28.00.00	0
584	3484	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.99.05.00	0
584	3485	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.38.00.00	0
584	3486	09.01	08.244.0011	2.047	4.4.90.52.10.00.00	0
598	3487	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.04.00.00	0
598	3488	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.06.00.00	0
598	3489	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.08.00.00	0
598	3490	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.33.00.00	0
598	3492	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.12.00.00	0
598	3493	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.34.00.00	0
598	3494	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.35.00.00	0
598	3495	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.28.00.00	0
598	3496	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.99.05.00	0
598	3497	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.38.00.00	0
598	3498	09.01	08.244.0011	2.050	4.4.90.52.10.00.00	0
607	3499	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.04.00.00	0
607	3500	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.06.00.00	0
607	3501	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.08.00.00	0
607	3502	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.33.00.00	0
607	3504	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.12.00.00	0
607	3505	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.34.00.00	0



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

607	3506	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.35.00.00	0
607	3507	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.28.00.00	0
607	3508	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.99.05.00	0
607	3509	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.38.00.00	0
607	3510	09.01	08.244.0011	2.051	4.4.90.52.10.00.00	0
614	3511	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.04.00.00	0
614	3512	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.06.00.00	0
614	3513	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.08.00.00	0
614	3514	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.33.00.00	0
614	3516	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.12.00.00	0
614	3517	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.34.00.00	0
614	3518	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.35.00.00	0
614	3519	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.28.00.00	0
614	3520	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.99.05.00	0
614	3521	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.38.00.00	0
614	3522	09.01	08.244.0011	2.081	4.4.90.52.10.00.00	0
625	3523	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.04.00.00	0
625	3524	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.06.00.00	0
625	3525	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.08.00.00	0
625	3526	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.33.00.00	0
625	3528	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.12.00.00	0
625	3529	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.34.00.00	0
625	3530	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.35.00.00	0
625	3531	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.28.00.00	0
625	3532	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.99.05.00	0
625	3533	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.38.00.00	0
625	3534	09.01	08.244.0012	2.048	4.4.90.52.10.00.00	0
635	3535	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.04.00.00	0
635	3536	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.06.00.00	0
635	3537	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.08.00.00	0
635	3538	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.33.00.00	0
635	3540	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.12.00.00	0
635	3541	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.34.00.00	0
635	3542	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.35.00.00	0
635	3543	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.28.00.00	0
635	3544	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.99.05.00	0
635	3545	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.38.00.00	0
635	3546	09.02	08.243.0011	6.001	4.4.90.52.10.00.00	0
643	3547	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.04.00.00	0
643	3548	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.06.00.00	0
643	3549	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.08.00.00	0
643	3550	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.33.00.00	0
643	3552	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.12.00.00	0
643	3553	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.34.00.00	0
643	3554	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.35.00.00	0
643	3555	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.28.00.00	0
643	3556	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.99.05.00	0
643	3557	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.38.00.00	0
643	3558	09.02	08.243.0011	6.002	4.4.90.52.10.00.00	0
657	3559	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.04.00.00	0
657	3560	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.06.00.00	0
657	3561	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.08.00.00	0
657	3562	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.33.00.00	0
657	3564	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.12.00.00	0
657	3565	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.34.00.00	0
657	3566	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.35.00.00	0
657	3567	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.28.00.00	0
657	3568	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.99.05.00	0
657	3569	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.38.00.00	0
657	3570	09.02	08.243.0011	6.003	4.4.90.52.10.00.00	0



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

667	3571	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.04.00.00	0
667	3572	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.06.00.00	0
667	3573	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.08.00.00	0
667	3574	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.33.00.00	0
667	3576	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.12.00.00	0
667	3577	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.34.00.00	0
667	3578	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.35.00.00	0
667	3579	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.28.00.00	0
667	3580	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.99.05.00	0
667	3581	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.38.00.00	0
667	3582	09.02	08.243.0011	6.004	4.4.90.52.10.00.00	0
AGRICULTURA E OBRAS						
686	3583	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.12.00.00	0
686	3584	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.28.00.00	0
686	3585	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.33.00.00	0
686	3586	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.34.00.00	0
686	3587	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.35.00.00	0
686	3588	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.38.00.00	0
686	3590	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.99.05.00	0
687	3591	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.12.00.00	555
687	3592	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.28.00.00	555
687	3593	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.33.00.00	555
687	3594	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.34.00.00	555
687	3595	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.35.00.00	555
687	3596	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.38.00.00	555
687	3598	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.99.05.00	555
693	3599	10.01	18.541.0014	2.056	4.4.90.52.12.00.00	0
693	3600	10.01	18.541.0014	2.056	4.4.90.52.28.00.00	0
693	3601	10.01	18.541.0014	2.056	4.4.90.52.33.00.00	0
693	3602	10.01	18.541.0014	2.056	4.4.90.52.34.00.00	0
693	3603	10.01	18.541.0014	2.056	4.4.90.52.35.00.00	0
693	3604	10.01	18.541.0014	2.056	4.4.90.52.38.00.00	0
693	3606	10.01	18.541.0014	2.056	4.4.90.52.99.05.00	0
2498	3607	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.12.00.00	3002
2498	3608	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.28.00.00	3002
2498	3609	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.33.00.00	3002
2498	3610	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.34.00.00	3002
2498	3611	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.35.00.00	3002
2498	3612	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.38.00.00	3002
2498	2803	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.99.05.00	3002
2497	3614	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.12.00.00	31072
2497	3615	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.28.00.00	31072
2497	3616	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.33.00.00	31072
2497	3617	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.34.00.00	31072
2497	3618	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.35.00.00	31072
2497	3619	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.38.00.00	31072
2497	2802	10.01	18.541.0014	3.185	4.4.90.52.99.05.00	31072
702	3621	10.01	20.608.0014	2.082	4.4.90.52.12.00.00	0
702	3622	10.01	20.608.0014	2.082	4.4.90.52.28.00.00	0
702	3623	10.01	20.608.0014	2.082	4.4.90.52.33.00.00	0
702	3624	10.01	20.608.0014	2.082	4.4.90.52.34.00.00	0
702	3625	10.01	20.608.0014	2.082	4.4.90.52.35.00.00	0
702	3626	10.01	20.608.0014	2.082	4.4.90.52.38.00.00	0
702	3628	10.01	20.608.0014	2.082	4.4.90.52.99.05.00	0
707	3629	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.12.00.00	0
707	3630	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.28.00.00	0
707	3631	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.33.00.00	0
707	3632	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.34.00.00	0
707	3633	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.35.00.00	0
707	3634	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.38.00.00	0



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

707	3636	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.99.05.00	0
2265	3637	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.12.00.00	930
2265	3638	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.28.00.00	930
2265	3639	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.33.00.00	930
2265	3640	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.34.00.00	930
2265	3641	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.35.00.00	930
2265	3642	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.38.00.00	930
2265	3644	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.99.05.00	930
708	3645	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.12.00.00	1045
708	3646	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.28.00.00	1045
708	3647	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.33.00.00	1045
708	3648	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.34.00.00	1045
708	3649	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.35.00.00	1045
708	3650	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.38.00.00	1045
708	3652	10.01	20.608.0014	3.019	4.4.90.52.99.05.00	1045
709	3653	10.02	15.451.0006	3.001	4.4.90.52.12.00.00	709
709	3654	10.02	15.451.0006	3.001	4.4.90.52.28.00.00	709
709	3655	10.02	15.451.0006	3.001	4.4.90.52.33.00.00	709
709	3656	10.02	15.451.0006	3.001	4.4.90.52.34.00.00	709
709	3657	10.02	15.451.0006	3.001	4.4.90.52.35.00.00	709
709	3658	10.02	15.451.0006	3.001	4.4.90.52.38.00.00	709
709	3660	10.02	15.451.0006	3.001	4.4.90.52.99.05.00	709
714	3661	10.02	15.452.0005	2.061	4.4.90.52.12.00.00	0
714	3662	10.02	15.452.0005	2.061	4.4.90.52.28.00.00	0
714	3663	10.02	15.452.0005	2.061	4.4.90.52.33.00.00	0
714	3664	10.02	15.452.0005	2.061	4.4.90.52.34.00.00	0
714	3665	10.02	15.452.0005	2.061	4.4.90.52.35.00.00	0
714	3666	10.02	15.452.0005	2.061	4.4.90.52.38.00.00	0
714	3668	10.02	15.452.0005	2.061	4.4.90.52.99.05.00	0
739	3669	10.02	15.452.0006	2.057	4.4.90.52.12.00.00	0
739	3670	10.02	15.452.0006	2.057	4.4.90.52.28.00.00	0
739	3671	10.02	15.452.0006	2.057	4.4.90.52.33.00.00	0
739	3672	10.02	15.452.0006	2.057	4.4.90.52.34.00.00	0
739	3673	10.02	15.452.0006	2.057	4.4.90.52.35.00.00	0
739	3674	10.02	15.452.0006	2.057	4.4.90.52.38.00.00	0
739	2091	10.02	15.452.0006	2.057	4.4.90.52.99.05.00	0
752	3676	10.02	15.452.0006	2.060	4.4.90.52.12.00.00	0
752	3677	10.02	15.452.0006	2.060	4.4.90.52.28.00.00	0
752	3678	10.02	15.452.0006	2.060	4.4.90.52.33.00.00	0
752	3679	10.02	15.452.0006	2.060	4.4.90.52.34.00.00	0
752	3680	10.02	15.452.0006	2.060	4.4.90.52.35.00.00	0
752	3681	10.02	15.452.0006	2.060	4.4.90.52.38.00.00	0
752	3683	10.02	15.452.0006	2.060	4.4.90.52.99.05.00	0
PLANEJAMENTO						
2573	3684	13.01	04.121.0002	2.150	4.4.90.52.12.00.00	0
2573	3685	13.01	04.121.0002	2.150	4.4.90.52.28.00.00	0
2573	3686	13.01	04.121.0002	2.150	4.4.90.52.33.00.00	0
2573	3687	13.01	04.121.0002	2.150	4.4.90.52.34.00.00	0
2573	3688	13.01	04.121.0002	2.150	4.4.90.52.35.00.00	0
2573	3689	13.01	04.121.0002	2.150	4.4.90.52.38.00.00	0
2573	3691	13.01	04.121.0002	2.150	4.4.90.52.99.05.00	0
INDUSTRIA E COMERCIO						
2591	3692	14.01	11.334.0013	2.151	4.4.90.52.12.00.00	0
2591	3693	14.01	11.334.0013	2.151	4.4.90.52.28.00.00	0
2591	3694	14.01	11.334.0013	2.151	4.4.90.52.33.00.00	0
2591	3695	14.01	11.334.0013	2.151	4.4.90.52.34.00.00	0
2591	3696	14.01	11.334.0013	2.151	4.4.90.52.35.00.00	0
2591	3697	14.01	11.334.0013	2.151	4.4.90.52.38.00.00	0
2591	3699	14.01	11.334.0013	2.151	4.4.90.52.99.05.00	0

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **PÉROLA**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DO PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. O vencedor do certame deverá realizar a entrega do item que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude

de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

24.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

24.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 07 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Nº 014/2025

Ofício. Circular nº 014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria Municipal de Planejamento / Gestor	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão	(X) Eletrônico	() Presencial
() Concorrência	() Eletrônica	() Presencial
() Concurso		
() Leilão		
() Credenciamento		
(X) Registro de Preços		
() Dispensa de Licitação	() Eletrônica	() Física () Emergencial
() Inexigibilidade		
() Outros:	_____	

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Pérola.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	---------	---------------	-------------	-------------

1	16	Unid.	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – ANDROID (COM ACESSÓRIOS) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SAMSUNG/GALAXY S20 FE 5G; MOTOROLA/EDGE 20 5G; XIAOMI/POCO X3 GT CARACTERÍSTICA(S): - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11.0 OU SUPERIOR; - PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS FÍSICOS OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ (MÉDIA ARITMÉTICA DA FREQUÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE TODOS OS NÚCLEOS); - MEMÓRIA RAM DE AO MENOS 6 GB; - DISPLAY COLORIDO DE NO MÍNIMO 6.2 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 2240 PIXELS; - BATERIA DE 4000MAH OU SUPERIOR; - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO - NO MÍNIMO 128 (CENTO E VINTE E OITO) GIGABYTES DE MEMÓRIA INTERNA; - BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX WIFI6 (2.4GHZ, 5GHZ) + MIMO; - TRANSMISSÃO DE DADOS - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE E 5G (PADRÃO BRASILEIRO); - HOMOLOGAÇÃO EMITIDA PELA ANATEL, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO; - ANTENA EMBUTIDA; - INTERFACE TOUCH SCREEN CAPACITIVA COM SUPORTE A MULTI- GESTOS E MULTI-TOQUES; - CÂMERA FOTOGRÁFICA PRINCIPAL COM ZOOM DIGITAL, HDR, ESTABILIZAÇÃO DIGITAL DE IMAGEM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.0 MEGA PIXELS E ABERTURA DE LENTE F/1.8 OU MAIOR; - GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K (2160P) COM NO MÍNIMO 30 FRAMES POR SEGUNDO (FPS); - PESO MÁXIMO DE 200 GRAMAS. ACESSÓRIO(S): CARREGADOR DE BATERIA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: 110V A 240V, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM PADRÃO NBR 14136 OU DEVE SER FORNECIDO ADAPTADOR; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. OBSERVAÇÃO (ÕES): DEVERÃO SER FORNECIDOS CATÁLOGOS E/OU DOCUMENTOS, EXPEDIDOS PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	R\$ 1.409,53	R\$ 22.552,48
2	2	Unid.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA: INOX 20L, VOLTAGEM:127V, POTÊNCIA:1600W, FREQUÊNCIA: 60HZ, MOTOR: UNIVERSAL, NÍVEL DE FILTRAGEM 2, CORRENTE: 10A, NÍVEL DE RUÍDO: 94DB (A), VÁCUO: 160MBAR, VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE: 20 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA: 10 LITROS, CAPACIDADE SÓLIDA: 14 LITROS, TAMANHO DO CABO ELÉTRICO: 2,5METROS, TAMANHO DA MANGUEIRA: 1,5 METROS, PESO: 4,7KG, DIMENSÕES: 35X34,5X42, 5CM.GARANTIA 12 MESES.	R\$ 624,17	R\$ 1.248,34
3	3	Unid.	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO C/ SACO, PRODUTO 1 ANO DE GARANTIA. ASPIRADOR INOX 50 1600W 127V, PROFISSIONAL. MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 2,5M, CABO ELÉTRICO 4,5M.	R\$ 1.031,67	R\$ 3.095,01
4	2	Unid.	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA O PRODUTO DEVE CONTER:- INDICADORES: - PESO CORPORAL- PORCENTAGEM DE GORDURA CORPORAL, - IMC, - TAXA DE METABOLISMO BASAL, - NÍVEL DE GORDURA VISCERAL, - IDADE METABÓLICA, - PORCENTAGEM DE MÚSCULOS ESQUELÉTICOS,- HIDRATAÇÃO CORPORAL,- FUNÇÃO MEMÓRIA.- ESPECIFICAÇÕES:- SENSORES NAS MÃOS E NOS PÉS;- SUPORTA NO MÍNIMO 150 KG- PESO: APROX. 2 A 3 KG - DIMENSÕES:APROX. DE 30X30X5 CM A 34,7X40,7X5,5 CM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA OU AAA ALCALINAS OU MANGANÊS- ENTREGUE COM PILHAS COMPLETAMENTE NOVAS- SELO DO INMETRO.	R\$ 271,76	R\$ 543,52
5	2	Unid.	BALCÃO FRIGORÍFICO - BALCÃO FRIGORÍFICO, MATERIAL ESTRUTURA METAL, ACABAMENTO SUPERFICIALINOXIDÁVEL, LARGURA 2 M, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V.	R\$ 4.742,97	R\$ 9.485,94

6	10	Unid.	BALCÃO, BUFFET TÉRMICO: EM AÇO INOX ESCOVADO, QUENTE, ESPAÇO MÍNIMO PARA 06 CUBAS E ACOMPANHADO COM AS CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX COM TAMPA REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM TRAVA, PROTETOR SALIVAR, CORRE PRATOS EM AÇO INOX ESCOVADO, 110WT/220WT. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO: +60OC. ALTURA PADRÃO ADULTO. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 2.262,00	R\$ 22.620,00
7	5	Unid.	BATEDEIRA PLANETÁRIA :750W. TIGELA EM AÇO INOX 5 LITROS 110V.	R\$ 641,50	R\$ 3.207,50
8	7	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 127V, 100 LITROS, 3 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 100LITROS MEDIDAS AXLP1.33X074X082 PESO BRUTO 50KG.	R\$ 2.310,54	R\$ 16.173,78
9	4	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 6L, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS E 2 DEPÓSITOS.	R\$ 1.079,83	R\$ 4.319,32
10	5	Unid.	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO DE MASSAS PÃO, PIZZA, PASTEL, 40CM, BIVOLT.	R\$ 718,38	R\$ 3.591,90
11	7	Unid.	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO: DIRECIONALIDADE CARDIOIDE FAIXA DE FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 65HZ-15KHZ RELAÇÃO SINAL- RUÍDO (S/N): MAIS DE 60 DBA BANDA DE FREQUÊNCIAS UHF: 470-960MHZ THD: MENOS DE 0,5% (TÍPICO) POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DO TRANSMISSOR: MENOS DE 10MW (TÍPICO) ENTRADA DO RECEPTOR: 1/4 "(6,3MM) DESEQUILIBRADO TIPO DE BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO (RECEPTOR) E BATERIA ALCALINA 4XAA (MICROFONE) DIMENSÕES E PESO: MICROFONE: 50X233MM, 247G; RECEPTOR: 70X80X20MM.	R\$ 289,88	R\$ 2.029,16
12	6	Unid.	EXTRATORA 3 EM 1 40L - POTÊNCIA DE 1600W, PROFISSIONAL INTENSIVO, BORRIFA E ASPIRA PÓ E ÁGUA, CAPACIDADE DE ÁGUA LIMPA: 10L, CAPACIDADE DE ÁGUA SUJA: 28L, TOTAL 40L. SUÇÃO: 190MBAR DE PRESSÃO, VOLTAGEM: 110V, PESO: 23,5KG, DIMENSÃO: 48CM X 86CM X 53CM	R\$ 1.882,19	R\$ 11.293,14
13	8	Unid.	FORNO MICROONDAS: CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220 V, OU BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR CINZA, PAINEL DIGITAL, SELO PROCEL A; TRAVA DE SEGURANÇA; TECLAS FÁCEIS: MEMÓRIA, AUTORREAQUECIMENTO, PIPOCA, LEITE, ARROZ, LASANHA, E DESCONGELAR. NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO PARÂMETROS MÍNIMOS, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS COM ITENS COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES.	R\$ 681,91	R\$ 5.455,28
14	10	Unid.	FRAGMENTADORA DE PAPEL: CARACTERÍSTICAS: COR DISPONÍVEL: PRETO; ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL, CD/DVD: 230 MM; FOLHAS(75G/m²): APROXIMAMENTE 20 FOLHAS; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6,3 MM; NÍVEL DE SEGURANÇA: P3 ou P4; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: ATÉ 3,0 M/MIN; FRAGMENTA CLIPES/CARTÃO/CD/DVD/GRAMPO: SIM; CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 26 KG/H; ACIONAMENTO: SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO; LED DE INDICAÇÃO: VERMELHO: CESTO CHEIO, VERDE: LIGADA; POTÊNCIA: ATÉ 300W; VOLTAGEM: 127/220V; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: MIN. DE 20 MIN. LIGADA / MÁXIMO DE 60 MIN. DESLIGADA; NÍVEL DE RUÍDO: Entre 45 DB (A) 60 DB (A); TIPO DA LIXEIRA: FIXO COM ABERTURA FRONTAL; VOLUME DA LIXEIRA: ENTRE 25 À 50 LITROS; COM RODÍZIOS: NÃO; SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM; SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM; SENSORES: RESFRIAMENTO E ANTIATOLAMENTO, DIMENSÕES MINÍMAS (MM): 330à450 (L) X 330à380(P) X 530à620 (A); PESO: 8 KG.	R\$ 6.059,51	R\$ 60.595,10

15	3	Unid.	FREEZER HORIZONTAL: BRANCO 534 LITROS, 2 PORTAS, 110 VOLTS, LARGURA: 147,3CM, ALTURA: 96CM, PROFUNDIDADE: 78CM.	R\$ 3.549,80	R\$ 10.649,40
16	2	Unid.	FREEZER VERTICAL - CAPACIDADE: 228 L, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, ALTURA: 170 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÕES: COM SISTEMA DE GELO DO TIPO "FROST FREE", TIPO PORTA: REVERSÍVEL, APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, QUANTIDADE DE PORTAS: 1	R\$ 3.603,60	R\$ 7.207,20
17	2	Unid.	FRIGOBAR CAPACIDADE: 88 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS	R\$ 1.136,40	R\$ 2.272,80
18	2	Unid.	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE REAL: 12 LITROS CAPACIDADE TOTAL DA CUBA: 6 LITROS (CADA CUBA) CAPACIDADE DE ALIMENTOS: 1,2K A 1,5K PESO APROX. DO PRODUTO: 8 KG. PESO APROX. COM EMBALAGEM: 9,5KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 24 X 46 X 53 CM. DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (L X A X P): 28 X 45 X 56 CM. DIMENSÕES APROX. DO CESTO DE FRITURA (LXAXP): 17 X 10 X 24 CM DIMENSÕES APROX. DA CUBA DE FRITURA (LXAXP): 26 X 10 X 32 CM, TENSÃO 110V	R\$ 672,04	R\$ 1.344,08
19	4	Unid.	FRITADEIRA ELÉTRICA, CESTO REMOVÍVEL, BASE ANTIDERRAPANTE. LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. FRITA COM POUQUÍSSIMO OU NENHUM ÓLEO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO. CESTO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. POTÊNCIA 1500W. TIMER 60 MINUTOS. CAPACIDADE DA CUBA: 4,4L. CAPACIDADE DO CESTO: 4,3L. CONTROLE DE TEMPERATURA: 80 A 200Cº - VOLTAGEM: BIVOLT.	R\$ 449,13	R\$ 1.796,52
20	4	Unid.	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: DUAS PORTAS, GELADEIRA EM BAIXO E REFRIGERADOR EM CIMA, LIVRE DE GELO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 410 LITROS, PRATELEIRAS EM VIDRO, BRANCA OU PRATA. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 3.271,81	R\$ 13.087,24
21	4	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM LANÇA COM BICO VARIO, APLICADOR DE DETERGENTE E STOP TOTAL - 2200 LBS, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 5 METROS, PRESSÃO MÁXIMA 15,2 MPA (2200 PSI), VAZÃO DE 300L/H, BICO VARIO, ALÇA, RODAS E PORTA-ACESSÓRIOS, SISTEMA STOP TOTAL, 1 ENGATE RÁPIDO DE SUCCÇÃO, 1 APLICADOR DE DETERGENTE, 1 PISTOLA ERGONÔMICA, 1 LANÇA COM BICO VARIO, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO.	R\$ 754,71	R\$ 3.018,84
22	6	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: PREMIUM POTÊNCIA: 1900W. VOLTAGEM: 127V. PRESSÃO MÁXIMA:2400 PSI. VAZÃO:360 L/H, TIPO DO TORQUE: 3 PINOS, CORRENTE ELÉTRICA: 20ª, MOTOR: INDUÇÃO, TIPO DE BICO: REGULÁVEL E TURBO, TAMANHO DA MANGUEIRA:5 METROS, TIPO DE SUJEIRA: MODERADA INCRUSTADA, PESO:18 KG, DIMENSÕES:34,5X26,5X74,5CM, COR: AMARELO E PRETO, SISTEMA DE STOP TOTAL, GARANTIA DE 01 ANO.	R\$ 1.690,93	R\$ 10.145,58
23	5	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, QUE LAVE NO MÍNIMO 12KG DE ROUPAS DE UMA SÓ VEZ. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. COR: BRANCA. DEVERÁ POSSUIR MENU COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA ALVEJANTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, DISPENSER PARA AMACIANTE, FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS E CESTO DE PLÁSTICO. TENSÃO ELÉTRICA:127V. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 2.493,62	R\$ 12.468,10

24	1	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, QUE LAVE NO MÍNIMO 16 KG DE ROUPAS DE UMA SÓ VEZ. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. COR: BRANCA. DEVERÁ POSSUIR MENU COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA ALVEJANTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, DISPENSER PARA AMACIANTE, FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS E CESTO DE PLÁSTICO. TENSÃO ELÉTRICA:127V. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 2.363,05	R\$ 2.363,05
25	1	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, QUE LAVE NO MÍNIMO 8 KG DE ROUPAS DE UMA SÓ VEZ. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. COR: BRANCA. DEVERÁ POSSUIR MENU COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA ALVEJANTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, DISPENSER PARA AMACIANTE, FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS E CESTO DE PLÁSTICO. TENSÃO ELÉTRICA:127V. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 1.726,51	R\$ 1.726,51
26	4	Unid.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: 11 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DA JARRA DE 2 LITROS, MÍNIMO 1000W DE POTÊNCIA, COR PRETA E VOLTAGEM 110V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 200,12	R\$ 800,48
27	4	Unid.	MÁQUINA DE GELO COM CAPACIDADE DE 22KG, COM LED INDICADOR DO TAMANHO DE GELO PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. COM INDICADOR LIGADO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO E SENSOR QUE INTERROMPE O CICLO DE PRODUÇÃO DE CUBOS DE GELO QUANDO RESERVATÓRIO ESTÁ CHEIO. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 40 X 36 X 41 CM. ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS.	R\$ 1.654,70	R\$ 6.618,80
28	1	Unid.	MÁQUINA DIGITAL DE CORTE BRANCA, COM CAPACIDADE DE USO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, CORTE TRANSVERSAL AUTOMÁTICO COM A LÂMINA AUTOMÁTICA, COM ACESSÓRIO DE ALIMENTAÇÃO DE ROLO REFORÇADO (ANEXÁVEL), OPERAÇÃO SILENCIOSA, COM ROLOS DE APERTO AJUSTÁVEIS COM FORÇA DE ADERÊNCIA E CAPACIDADE DE PERSONALIZAR A POSIÇÃO, ARQUITETURA DA TAMPA DE ABERTURA SUAVE, LARGURA DE CORTE COMPLETA DE 30,5 CM (12""), CORTE DE QUASE 5 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADES DE CORTE SEM BASE, FOLGA DE ALTURA DE 3 MM PARA MATERIAIS MAIS ESPessos, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE FERRAMENTAS, CORTE SEM FIO COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ÁREA DE CORTE COM BASE DE CORTE: ATÉ 30,48 CM X 60,96 CM, ÁREA DE CORTE SEM BASE DE CORTE: ATÉ 29,46 CM X 4,88 M, ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL: 3 MM, FORÇA MÁXIMA DE CORTE: 5 KGF, INTERFACE: USB 2.0 (VELOCIDADE TOTAL) / BLUETOOTH, VOLTAGEM: BIVOLT (110V OU 220V), DIMENSÕES DA MÁQUINA: 56,6 CM X 17,6 CM X 12,4 CM, PESO DA MÁQUINA: 5,05 KG, REQUER A VERSÃO DO SOFTWARE SILHOUETTE STUDIO®: 4.5.700 OU SUPERIOR, REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: WINDOWS 10 OU POSTERIOR, MACOS 12 OU POSTERIOR, COR: BRANCA, COM GARANTIA: UM ANO PARA DEFEITOS DE FÁBRICA E SUPORTE TÉCNICO + CURSO INICIAL DE INICIAÇÃO PARA USO DA MÁQUINA.	R\$ 2.632,31	R\$ 2.632,31

29	1	Unid.	MÁQUINA GERADORA DE HAZE/NEBLINA PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500W, INDICADA PARA USO EM EVENTOS, TEATROS E PRODUÇÕES CÊNICAS, CAPAZ DE PRODUZIR NÉVOA CONTÍNUA E UNIFORME, COM COBERTURA AMPLA E AJUSTE DE INTENSIDADE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO (TEMPO DE AQUECIMENTO INICIAL MÁXIMO DE 4 MINUTOS) E CONTROLE ELETRÔNICO DE SAÍDA DE FUMAÇA. RESERVATÓRIO DE FLUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, COMPATÍVEL COM FLUIDO À BASE DE ÁGUA, PROPORCIONANDO BAIXA TOXICIDADE E RESÍDUOS MÍNIMOS. CONTROLE COMPATÍVEL COM DMX-512, COM NO MÍNIMO 2 CANAIS, ALÉM DE OPERAÇÃO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU SEM FIO. ESTRUTURA EM CORPO METÁLICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V – 50/60HZ), CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA NOMINAL. ACOMPANHA CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, CABOS DE ENERGIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2.518,33	R\$ 2.518,33
30	4	Unid.	PAINEL DE LED ELETRÔNICO, COM MEDIDAS DE 200X100CM, RESISTENTE A CHUVA E VISÍVEL A LUZ DO SOL COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS APROXIMADAMENTE A 100 METROS, CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 220 V, LUMINOSIDADE: 7.000 A 9.000 NIT, ENTRADA DE DADOS: WIFI, HDMI; MEMORIA MÍNIMA 8G.	R\$ 6.803,88	R\$ 27.215,52
31	6	Unid.	PAR LED TIPO COB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, COM EMISSÃO EM BRANCO QUENTE (3.200K-3.500K) E BRANCO FRIO (5.600K–6.000K), PERMITINDO AJUSTE DE TONALIDADE. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) MÍNIMO DE 90, ÂNGULO DE ABERTURA AMPLO (MÍNIMO 60°), COM BANDOOR INCLUSO PARA CONTROLE DE FEIXE. CONTROLE COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX-512, COM PELO MENOS 2 CANAIS DE OPERAÇÃO, POSSIBILITANDO AJUSTES DE INTENSIDADE (DIMMER DE 0–100%) E EFEITOS DE STROBO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V – 50/60HZ), REFRIGERAÇÃO FORÇADA COM SISTEMA SILENCIOSO, CONECTORES DMX PADRÃO XLR 3 PINOS E ENERGIA POWERCON OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA EM CORPO METÁLICO COM PINTURA ANTICORROSIVA, SUPORTE EM “U” PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉS OU GRIDS. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED DE 30.000 HORAS, PESO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA (ATÉ 8 KG), FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA, SUPORTE DE FIXAÇÃO E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 600,41	R\$ 3.602,46
32	2	Unid.	PIPOQUEIRA ELÉTRICA VINTAGE 6OZ - 110V OU 220V. PRODUZ ATÉ 5KG DE PIPOCA POR HORA, SENDO 150GR DE MILHO A CADA 2 MINUTOS; CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA ALTAS TEMPERATURAS; FAZ PIPOCA DOCE E SALGADA; CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO DO INMETRO; PAINEL PIPOQUEIRA EM AÇO INOX COM MEXEDOR AUTOMÁTICO; MANTÉM A PIPOCA PRONTA, AQUECIDA POIS POSSUI UMA RESISTÊNCIA NA PARTE INFERIOR; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS; LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; DISPONÍVEL EM 127 U 220 VOLTS DIMENSÕES: ALTURA: 77CM, LARGURA: 56CM. PROFUNDIDADE: 41,7CM. - RENDIMENTO: 5KG/H. - ESTRUTURA DE AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO. PÉS DE BORRACHA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 77CM, LARGURA: 56CM, PROFUNDIDADE: 41,7CM, RENDIMENTO: 5KG/H. ESTRUTURA DE AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, PÉS DE BORRACHA.	R\$ 2.121,00	R\$ 4.242,00

33	2	Unid.	PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO, MATERIAL EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DISCO 6 UNIDADES, FUNÇÃO DISCO RALADOR / FATIADOR E DESFIADOR, TENSÃO 110 V, POTÊNCIA 1/4 HP	R\$ 3.353,33	R\$ 6.706,66
34	2	Unid.	PROCESSADOR INDUSTRIAL: PARA ALIMENTOS, 3 DISCOS (RALADOR, DESFIADOR DE 4,5 MM, DESFIADOR DE 8 MM) COM BOCAL REMOVÍVEL PARA A LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI, ROLAMENTOS BLINDADOS, CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 A 30 KG/H, POTÊNCIA 1/4 CV, VELOCIDADE 570 RPM E VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 3.116,89	R\$ 6.233,78
35	1	Unid.	PROJETOR DE ALTA PERFORMANCE, SISTEMA DLP, COM RESOLUÇÃO NATIVA 4K UHD (3840 X 2160), BRILHO DE 2.500 ANSI LÚMENS E CONTRASTE DE 2.000.000:1. FONTE DE LUZ A LASER COM VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS / PROJEÇÃO EM TELAS DE 80" A 120", TAXA DE LANÇAMENTO ULTRACURTA (0.22:1), FOCO MOTORIZADO E CORREÇÃO DIGITAL DE KEYSTONE COM AJUSTE DE 4/9/15 PONTOS. SOM INTEGRADO ESTÉREO 20W + 20W, COMPATÍVEL COM DOLBY ATMOS E CLEAR VOICE. RECURSOS INTELIGENTES: SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO (WEBOS 6.0 OU EQUIVALENTE), CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, AIRPLAY 2, MIRACAST, DLNA, RECONHECIMENTO DE VOZ, NAVEGADOR DE INTERNET E LOJA DE APLICATIVOS. CONECTIVIDADE FÍSICA: 3 ENTRADAS HDMI (COM EARC/CEC/HDCP 2.2), 2 USB, RJ45, SAÍDA ÓPTICA S/PDIF E COMPATIBILIDADE COM CONTROLE IP (CRESTRON, CONTROL4, SAVANT, ENTRE OUTROS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 533 X 315 X 153 MM, PESO 11,1 KG, CONSUMO MÁXIMO DE 350W.	R\$ 6.168,92	R\$ 6.168,92
36	15	Unid.	RÁDIO COM ENTRADA USB PORTÁTIL: VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETO, COM ENTRADA USB, AUXILIAR E PARA FONE, TOCA CD E RÁDIO FM. ALÇA PARA TRANSPORTE.DISPLAYDIGITAL.PODE CONECTAR PEN- DRIVES, MP3 E MP4 PLAYERS. POTÊNCIA: 6W. PESO:1,4 KG APROXIMADAMENTE. GARANTIA 12 MESES.	R\$ 345,16	R\$ 5.177,40
37	2	Unid.	REFLETOR ELIPSOIDAL DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 30°, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA, COR BRANCO QUENTE (TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.200K E 3.500K), FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 18.000 LÚMENS E ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) ACIMA DE 90. DEVE POSSUIR FOCO AJUSTÁVEL, SISTEMA ÓPTICO COM LENTE DE VIDRO DE ALTA TRANSPARÊNCIA E RECORTE DE FEIXE. CONTROLE COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX-512, COM FUNÇÕES DE DIMMER 0–100% E STROBO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V, 50/60HZ), CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA NOMINAL, REFRIGERAÇÃO POR SISTEMA INTELIGENTE E SILENCIOSO, CONECTORES DMX PADRÃO XLR 3 PINOS E ENERGIA POWERCON OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA EM CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, SUPORTE EM “U” PARA FIXAÇÃO EM GRIDS OU TRIPÉS, ACOMPANHANDO PORTA-FILTRO, CABO DE ENERGIA E SUPORTE DE MONTAGEM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED DE 30.000 HORAS, PESO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA (ATÉ 10 KG) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00

38	8	Unid.	REFLETOR MÓVEL DO TIPO MOVING BEAM, EQUIPADO COM LÂMPADA DE DESCARGA SR DE 200W, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 HORAS. EQUIPAMENTO COM ÂNGULO DE ABERTURA DE FEIXE DE 0° A 3,8°, MOVIMENTAÇÃO DE PAN DE 540° E TILT DE 270°, COM RESOLUÇÃO DE 16 BITS E FUNÇÃO DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POSIÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CORES COM RODA CONTENDO NO MÍNIMO 14 CORES MAIS BRANCO, EFEITOS DE ARCO-ÍRIS E HALF COLOR, ALÉM DE RODA DE GOBOS ESTÁTICA COM NO MÍNIMO 17 GOBOS E EFEITO SHAKE. INCLUI PRISMA ROTATIVO DE 8 FACES, FOCO LINEAR MOTORIZADO, DIMMER ELETRÔNICO DE 0-100% E STROBO DE ALTA VELOCIDADE (1-12 FLASHES/SEGUNDO). CONTROLE COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX-512, COM PELO MENOS 16 CANAIS, MODO AUTOMÁTICO, MASTER/SLAVE E SOM-ATIVO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V – 50/60HZ), POTÊNCIA NOMINAL DE ATÉ 350W. ESTRUTURA EM CORPO METÁLICO RESISTENTE, PINTURA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL PARA CONFIGURAÇÃO, CONECTORES DMX PADRÃO XLR 3 PINOS E ENTRADA/SAÍDA DE ENERGIA POWERCON OU EQUIVALENTE. PESO APROXIMADO DE 15 KG, FORNECIDO COM CABOS DE ENERGIA E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.790,00	R\$ 22.320,00
39	5	Unid.	REFRESQUEIRA / SUQUEIRA: ELÉTRICA 110W, EM INOX, 2 DEPÓSITOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS CADA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO INDIVIDUAL DOS AGITADORES PARA REFRIGERAÇÃO, TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, E BANDEJA REMOVÍVEL.	R\$ 2.481,83	R\$ 12.409,15
40	2	Unid.	REFRIGERADOR BRANCO: 02 PORTAS, COM CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 420 LITROS, DEGELO FROST FREE. FREQUÊNCIA: 60HZ. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 310 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 110 LITROS. COR BRANCA. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS NA PARTE DE BAIXO E GAVETA PARA FRIOS E VERDURAS. DEVE POSSUIR ALÇA ERGONÔMICA E PAINEL TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 04 BOTÕES PARA TROCA DE FUNÇÕES. TENSÃO ELÉTRICA: 127V	R\$ 3.552,08	R\$ 7.104,16
41	2	Unid.	REFRIGERADOR/GELADEIRA INDUSTRIAL, DUAS PORTAS DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. TEMPERATURA VARIA DE 0 À +8 °C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 536 LITROS. PORTA CEGA. PRATELEIRAS REGULÁVEIS. INDICADOR DE TEMPERATURA. SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE) PÉS REGULÁVEIS, CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS 4 NÍVEIS ARAMADAS REGULÁVEIS PARTE FRONTAL COM RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEGUE IMAGEM ILUSTRATIVA A BAIXO.	R\$ 10.674,23	R\$ 21.348,46
42	10	Unid.	SCANNER DE MESA: Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha; Resolução óptica: 600 dpi; Fonte de luz: LED RGB; Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex; Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Requisitos de Energia: CA 110/127v.	R\$ 1.875,90	R\$ 18.759,00
43	22	Unid.	SECADOR DE MÃOS / SM5A INOX - OBSERVAÇÕES DO ITEM: SECADOR MÃOS, MATERIAL: METAL, TENSÃO:110/220 V, POTÊNCIA:1.200 W, COMPRIMENTO:175 MM, LARGURA:200MM, ALTURA:280 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR QUENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	R\$ 975,00	R\$ 21.450,00

44	63	Unid.	SECADORA DE MÃO PARA BANHEIRO; POTÊNCIA: 1800W; MATERIAL: PLÁSTICO ABS RESISTENTE AO IMPACTO E À ALTA TEMPERATURA COR: BRANCO; TEMPO DE SECAGEM: APROXIMADAMENTE 10-15 SEGUNDOS; SENSOR: SENSOR DE ATIVACÃO AUTOMÁTICA POR PROXIMIDADE; MOTOR: 25.000 RPM/550W CONSUMO: 1250W (QUENTE)/500W (FRIO); NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB; TEMPERATURA DO AR: 40°C - 60°C; TEMPO DE SECAGEM: 10 À 12 SEGUNDOS; INSTALAÇÃO: MONTAGEM NA PAREDE; SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E CURTO-CIRCUITO; RESISTENCIA COM OPÇÃO INTERNA: LIGA/DESLIGA; FILTRO: ANTIBACTERIANO; CERTIFICADO:POSSUIR SELO DO INMETRO.	R\$ 1.081,67	R\$ 68.145,21
45	1	Unid.	SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL, COM DUAS BARRAS DE SELAGEM DE 500 MM. DIMENSÕES: ALTURA ENTRE 59 E 110 CM COMPRIMENTO ENTRE 60 E 70 CM LARGURA ENTRE X 55 E 70 CM. DIMENSÕES ÁREA ÚTIL: COMPRIMENTO ENTRE 40 E 60 CM LARGURA ENTRE 40 E 60 CM PROFUNDIDADE ENTRE 15 E 30 CM. ENTRE 70 A 80 KG TAMPA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA EM INOX, PAINEL DIGITAL, AJUSTE DE TEMPO E TEMPERATURA DE SELAGEM COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$ 14.366,00	R\$ 14.366,00
46	2	Unid.	SMART TV LED DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT, PROCESSADOR QUAD CORE); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS E DTS; TIMERON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM: BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 3 HDMI; 2 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK); 1 SAÍDA DIGITAL ÔP ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO); REFERÊNCIA: SMART TV LED 60, FULL HDSAMSUNG J6300 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 5.132,66	R\$ 10.265,32
47	4	Unid.	SMART TV LED: 40 POLEGADAS, WIFI, HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, PLATAFORMA TIZEN, CONECTIVIDADE HDMI, FULL HDTV (4096 X 2160P), PROCESSADOR HYPER REAL, 60HZ, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) – 1000, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. COR: PRETO, DIMENSÕES 52X91X77CM, PESO 7 KILOS	R\$ 1.377,60	R\$ 5.510,40

48	1	Unid.	SMARTPHONE DE ÚLTIMA GERAÇÃO, MODELO PREMIUM, NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES JUNTO AO FABRICANTE, / TECNOLOGIA OLED SUPER RETINA OU EQUIVALENTE, COM APROXIMADAMENTE 6,9 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 2796 X 1290 PIXELS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA ATÉ 120 HZ. / ACABAMENTO EM TITÂNIO OU MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA, COM VIDRO TEXTURIZADO NA TRASEIRA, RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP68). / CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM ARQUITETURA AVANÇADA (3 NM OU SUPERIOR), DESEMPENHO DE ALTO NÍVEL PARA MULTITAREFAS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA. / ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO 256 GB. / MEMÓRIA RAM COMPATÍVEL COM O MODELO, GARANTINDO DESEMPENHO PLENO COM SOFTWARES DE ALTO PROCESSAMENTO. / CÂMERAS: TRASEIRA TRIPLA OU SUPERIOR, COM LENTES DE PELO MENOS 48 MP (WIDE), 12 MP (ULTRAWIDE) E TELEOBJETIVA DE NO MÍNIMO 12 MP COM ZOOM ÓPTICO DE ATÉ 5X; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K A 60 FPS, HDR E DOLBY VISION; FRONTAL COM NO MÍNIMO 12 MP, SUPORTE A GRAVAÇÃO EM 4K E TECNOLOGIA AVANÇADA DE RECONHECIMENTO FACIAL / SISTEMA OPERACIONAL ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS / CONECTIVIDADE 5G, 4G LTE, WI-FI 6E OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR, NFC, PORTA DE CONEXÃO USB-C COM SUPORTE A USB 3. / SEGURANÇA SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL AVANÇADO (FACE ID OU EQUIVALENTE). / BATERIA ALTA DURABILIDADE, AUTONOMIA PARA USO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 24 HORAS, COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO E CARREGAMENTO SEM FIO MAGNÉTICO (ATÉ 15W). / ACESSÓRIOS CABO DE CARREGAMENTO INCLUSO, ORIGINAL DE FÁBRICA. / DIVERSAS OPÇÕES, A DEFINIR CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. / GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES JUNTO AO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. / PRODUTO NOVO, LACRADO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM NOTA FISCAL EMITIDA EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	R\$ 5.522,78	R\$ 5.522,78
49	4	Unid.	STROBO PROFISSIONAL DE ALTA POTÊNCIA, MODELO TIPO ATOMIC 3000 RGB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W, COM FUNÇÃO DE STROBO, EFEITO BLINDER E EMISSÃO DE LUZ EM CORES RGB (VERMELHO, VERDE E AZUL), POSSIBILITANDO AMPLA GAMA DE EFEITOS VISUAIS. DEVE POSSUIR CONTROLE COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX-512, COM MÚLTIPLOS CANAIS PARA AJUSTE DE INTENSIDADE (DIMMER 0–100%), VELOCIDADE DE STROBO E SELEÇÃO DE CORES, ALÉM DE MODOS AUTOMÁTICO, MASTER/SLAVE E SOM-ATIVO. EQUIPADO COM LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA E LONGA DURABILIDADE (MÍNIMO 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL), ÂNGULO DE COBERTURA AMPLO (MÍNIMO 120°) E REFRIGERAÇÃO POR SISTEMA INTELIGENTE DE VENTILAÇÃO SILENCIOSA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V – 50/60HZ), CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA NOMINAL. ESTRUTURA EM CORPO METÁLICO RESISTENTE, PINTURA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL PARA CONFIGURAÇÃO, CONECTORES DMX PADRÃO XLR 3 PINOS E ENTRADA/SAÍDA DE ENERGIA POWERCON OU EQUIVALENTE. PESO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, FORNECIDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CABOS DE ENERGIA E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

50	50	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE COM MÍNIMO DE 03 HÉLICES. DIÂMETRO DE HÉLICE ENTRE 50MM E 55MM; DIÂMETRO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO ENTRE 55MM E 60MM; COR: PRETO; OSCILANTE, TRÊS VELOCIDADES DEFINIDAS. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS. MEDINDO 90MM COMPRIMENTO, 90MM ALTURA E COM 1,2MM DE ESPESSURA; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E CARCAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA. ACIONAMENTO TIPO CONTROLE DE PAREDE E COM RESISTÊNCIA A ANTICHAMA, BIVOLT. CERTIFICAÇÃO INMETRO E/OU SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	R\$ 247,81	R\$ 12.390,50
----	----	-------	---	------------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 531.187,43

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para suprir a carência de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos nas diversas Secretarias do Município de Pérola/PR, tendo em vista que parte significativa do parque existente se encontra defasado, com vida útil comprometida e frequentes necessidades de manutenção, o que impacta diretamente na eficiência das atividades administrativas e técnicas.

Ademais, diversos itens previstos no Processo nº 10/2025 não puderam ser adquiridos, pois restaram desertos ou fracassados, ocasionando a permanência de lacunas que comprometem o pleno funcionamento da gestão municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se mostra essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados, reduzir gastos com manutenções corretivas de equipamentos obsoletos, promover maior segurança e padronização nos setores da administração pública e atender de forma mais eficaz as demandas da população perolense.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é medida necessária e estratégica para fortalecer a infraestrutura das Secretarias Municipais e possibilitar que os serviços públicos sejam executados com maior qualidade, eficiência e economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada compreende a aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos para atender de forma integrada às necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola/PR, garantindo infraestrutura adequada para a execução de atividades administrativas, técnicas e de atendimento à população.

O conjunto de bens inclui, mas não se limita a: telefones, aspiradores de pó, balança de bioimpedância, batedeira industrial, cortador de frios, forno a gás industrial, fragmentadora de papel, refletores, projetores, smartphone, smart TV e demais equipamentos elétricos e eletrônicos necessários ao pleno funcionamento das Secretarias.

A solução prevista abrange, de forma integrada, os seguintes aspectos:

Os equipamentos serão entregues de acordo com as quantidades previstas, conforme as demandas fracionadas de cada Secretaria, possibilitando aquisição gradual via Registro de Preços.

Todos os equipamentos deverão ser configurados e testados, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade entre sistemas, redes e demais equipamentos já existentes.

Os equipamentos deverão contar com garantia mínima e suporte técnico durante o ciclo de vida útil, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças defeituosas e atendimento a falhas de funcionamento, conforme critérios técnicos definidos no edital.

A solução considera o ciclo completo do equipamento, incluindo aquisição, operação, manutenção e descarte responsável, observando princípios de economia circular e práticas sustentáveis.

Todos os bens serão padronizados e compatíveis entre si, facilitando a manutenção, a operação e a integração dos sistemas e redes das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a solução contratada assegura a eficiência operacional, a economicidade e a sustentabilidade, atendendo plenamente à necessidade de modernização, reposição e ampliação de equipamentos elétricos e eletrônicos das Secretarias do Município de Pérola/PR, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade nos serviços prestados à população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$531.187,43 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Tratando de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizada licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o **PREGÃO 010/2025**.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Dos Critérios de Seleção:

• Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Diego Faxina, RG: 10.837.221-4, CPF: 083.643.789-61, Secretário Municipal, Secretaria de Planejamento.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores:

- Thaís Gabriele Chagas, [Chefe D. A. A. Agricultura](#), matrícula 00023736/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

- Yasmim de Freitas Marsola, Chefe da D. de L. e T. Escolar, matrícula 00026484, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

- Osvaldo Cândido de Mello, Diretor do D. de A. Hospitalar, matrícula 000031429/1, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal DR. Raul Sergio Bittencourt.

- Eloneida Claudia Figueira Nunes, Coordenadora do Cras, matrícula 00020478, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

- Maycon de Moraes Aparício, Diretor do D. de Cultura, matrícula 00024430, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura.

- [Pedro Renato Poiars Buosi, Diretor de Planejamento, matrícula 00024112/1, Secretaria Municipal de Planejamento.](#)

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ficam estabelecidos os seguintes requisitos mínimos, para a aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos destinados às Secretarias do Município de Pérola/PR.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Os bens deverão apresentar resistência, desempenho e vida útil compatíveis com o uso contínuo na rotina administrativa e operacional da Administração Pública.

Os equipamentos deverão observar as normas técnicas de qualidade e segurança, conforme exigido pela legislação ou pela natureza do produto.

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou período superior, caso estabelecido pelo fabricante, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva no período de vigência da garantia.

Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo máximo estabelecido no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo admitido fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Quaisquer itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou que não atendam às especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

A entrega do objeto deverá ocorrer conforme solicitação do setor demandante, no endereço constante na autorização de entrega, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a entrega, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, fica assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações cujo valor seja correspondente a até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Adicionalmente, em observância ao Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, que estabelece prioridade regional para os municípios pertencentes à Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, compreendendo as cidades de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, justifica-se a adoção desta medida para a presente contratação. A prioridade regional visa:

Fomento à economia local e regional, fortalecendo os pequenos negócios e promovendo a geração de emprego e renda no próprio território, maior competitividade entre fornecedores da região, estimulando qualidade e preços mais justos, redução de custos logísticos para o Município, com menor tempo e despesas de transporte e entrega dos equipamentos, agilidade no atendimento e suporte técnico, considerando que os fornecedores regionais têm maior facilidade em prestar manutenção, substituição de itens e assistência no prazo adequado e desenvolvimento sustentável e equilíbrio socioeconômico regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006 e com as políticas públicas municipais de incentivo à participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas.

Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior agilidade nas entregas e facilita a prestação de suporte técnico e manutenção quando necessários, reduzindo custos logísticos e assegurando maior eficiência no cumprimento contratual. Desse modo, a reserva de participação exclusiva para micro e pequenas empresas, aliada à prioridade regional, mostra-se plenamente justificável, por atender aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que fortalece a economia do

Município de Pérola e dos demais municípios da AMERIOS.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo pagos exclusivamente os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues.

O prazo máximo para entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva confirmação. Caso a entrega não possa ser realizada dentro do prazo assinalado, a contratada deverá comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as razões que motivaram o atraso, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos entregues deverão estar em pleno funcionamento, novos e em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, cabos, acessórios e certificados de garantia do fabricante.

O Recebimento Provisório realizado de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

O Recebimento Definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade, funcionamento e compatibilidade dos equipamentos, sendo formalizado mediante termo de aceite.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas ou não atendam às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nesses casos, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civil, técnica ou ética quanto à qualidade, segurança, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos, devendo responder integralmente pela perfeita execução do contrato durante todo o período de vigência.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, desde que aceita pela Administração.

Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento ou justificativa adequada, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os serviços necessários, bem como exigir do Contratado o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da manutenção da garantia contratual do equipamento.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia correrão por conta exclusiva do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e independente da vigência do contrato administrativo, de modo que o descumprimento de suas condições poderá acarretar aplicação de penalidades, mesmo após o término da vigência contratual.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser

vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

• **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria Municipal de Planejamento	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos

Objeto: A ausência e a defasagem de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos, somadas ao insucesso de parte dos itens no Processo nº 10/2025 (desertos e fracassados), comprometem a eficiência das atividades administrativas e técnicas das Secretarias Municipais, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a carência de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos nas diversas Secretarias do Município de Pérola/PR, tendo em vista que parte significativa do parque existente se encontra defasado, com vida útil comprometida e frequentes necessidades de manutenção, o que impacta diretamente na eficiência das atividades administrativas e técnicas.

Ademais, diversos itens previstos no Processo nº 10/2025 não puderam ser adquiridos, pois restaram desertos ou fracassados, ocasionando a permanência de lacunas que comprometem o pleno funcionamento da gestão municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se mostra essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados, reduzir gastos com manutenções corretivas de equipamentos obsoletos, promover maior segurança e padronização nos setores da administração pública e atender de forma mais eficaz as demandas da população perolense.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é medida necessária e estratégica para fortalecer a infraestrutura das Secretarias Municipais e possibilitar que os serviços públicos sejam executados com maior qualidade, eficiência e economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ficam estabelecidos os seguintes requisitos mínimos, para a aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos destinados às Secretarias do Município de Pérola/PR.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Os bens deverão apresentar resistência, desempenho e vida útil compatíveis com o uso contínuo na rotina administrativa e operacional da Administração Pública.

Os equipamentos deverão observar as normas técnicas de qualidade e segurança, conforme exigido pela legislação ou pela natureza do produto.

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou período superior, caso estabelecido pelo fabricante, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva no período de vigência da garantia.

Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo máximo estabelecido no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo admitido fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Quaisquer itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou que não atendam às especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

A entrega do objeto deverá ocorrer conforme solicitação do setor demandante, no endereço constante na autorização de entrega, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a entrega, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando as necessidades atuais de reposição e de ampliação do parque de equipamentos elétricos e eletrônicos. Para sua definição, foram avaliados os equipamentos já existentes, identificando-se aqueles em estado de desgaste, obsolescência ou inservíveis, bem como a demanda adicional decorrente do aumento das atividades administrativas e do atendimento à população. Os quantitativos apresentados resultam de levantamento realizado junto aos setores demandantes, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a real necessidade de utilização, de modo a assegurar que a aquisição seja dimensionada adequadamente, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de equipamentos.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada na modalidade Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade na aquisição conforme a demanda efetiva, além de assegurar economia de escala e melhor planejamento do gasto público.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

☒ Pregão	☒ Eletrônico	☐ Presencial
☐ Concorrência	☐ Eletrônica	☐ Presencial
☐ Concurso		
☐ Leilão		
☐ Credenciamento		
☒ Registro de Preços		
☐ Dispensa de Licitação	☐ Eletrônica	☐ Física
☐ Inexigibilidade		☐ Emergencial
☐ Outros:	_____	

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado foi realizada com o objetivo de identificar alternativas viáveis para atender à necessidade de aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos para as Secretarias do Município de Pérola/PR, considerando aspectos técnicos, econômicos e de eficiência.

Solução 1 – Aquisição direta de equipamentos novos: Compra de telefones, aspirador de pó, balança de bioimpedância, batedeira industrial, cortador de frios, forno a gás industrial, fragmentadora de papel, refletores, projetores, smartphone, smart TV e demais equipamentos elétricos e eletrônicos conforme especificações técnicas mínimas.

- **Vantagens:** Propriedade imediata dos bens, possibilidade de padronização e compatibilidade entre setores, maior controle sobre a manutenção e sobre a durabilidade.

- **Desvantagens:** Necessidade de desembolso imediato de recursos e responsabilidade integral da administração sobre armazenagem e manutenção.

Solução 2 – Locação ou comodato de equipamentos: Contratação de equipamentos em regime de locação ou comodato por prazo determinado, incluindo manutenção e suporte técnico pelo fornecedor.

- **Vantagens:** Redução de investimento inicial, suporte técnico incluído, possibilidade de atualização tecnológica periódica.

- **Desvantagens:** Dependência do fornecedor, limitação na escolha de modelos específicos, custos recorrentes ao longo do tempo, menor controle sobre os bens.

Solução 3 – Aquisição via Registro de Preços: Aquisição de equipamentos permanentes através do sistema de Registro de Preços, permitindo contratações fracionadas ao longo do período de vigência do registro, conforme a demanda real das Secretarias.

- **Vantagens:** Flexibilidade para atender demandas futuras ou variáveis, possibilidade de economia de escala em compras fracionadas, padronização e compatibilidade dos equipamentos entre Secretarias, planejamento orçamentário mais eficiente, maior controle da Administração sobre aquisição e qualidade.

- **Desvantagens:** Requer gestão contínua do registro e acompanhamento da execução das chamadas.

Após análise das alternativas, a **aquisição via Registro de Preços** demonstrou ser a solução mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Permite atender às demandas múltiplas das Secretarias de forma gradual, planejada e conforme a necessidade real, garantindo melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

Considera-se o ciclo completo dos bens — aquisição, instalação, operação, manutenção e descarte — sendo a metodologia via Registro de Preços a que proporciona maior controle de custos, otimização de recursos e segurança na entrega de bens essenciais à administração.

O **Processo nº 10/2025** apresentou falhas em função de itens desertos ou fracassados, principalmente por subestimação da demanda e falta de detalhamento técnico. A adoção do Registro de Preços permitirá corrigir essas inconsistências e atender plenamente as necessidades das Secretarias. Contratações similares em municípios da região e em órgãos públicos estaduais indicam que o Registro de Preços é a metodologia mais adequada para aquisição de equipamentos permanentes, possibilitando flexibilidade, atualização tecnológica e economicidade para atender múltiplas secretarias.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende a aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos para atender de forma integrada às necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola/PR, garantindo infraestrutura adequada para a execução de atividades administrativas, técnicas e de atendimento à população.

O conjunto de bens inclui, mas não se limita a: telefones, aspiradores de pó, balança de bioimpedância, batedeira industrial, cortador de frios, forno a gás industrial, fragmentadora de papel, refletores, projetores, smartphone, smart TV e demais equipamentos elétricos e eletrônicos necessários ao pleno funcionamento das Secretarias.

A solução prevista abrange, de forma integrada, os seguintes aspectos:

Os equipamentos serão entregues de acordo com as quantidades previstas, conforme as demandas fracionadas de cada Secretaria, possibilitando aquisição gradual via Registro de Preços.

Todos os equipamentos deverão ser configurados e testados, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade entre sistemas, redes e demais equipamentos já existentes.

Os equipamentos deverão contar com garantia mínima e suporte técnico durante o ciclo de vida útil, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças defeituosas e atendimento a falhas de funcionamento, conforme critérios técnicos definidos no edital.

A solução considera o ciclo completo do equipamento, incluindo aquisição, operação, manutenção e descarte responsável, observando princípios de economia circular e práticas sustentáveis.

Todos os bens serão padronizados e compatíveis entre si, facilitando a manutenção, a operação e a integração dos sistemas e redes das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a solução contratada assegura a eficiência operacional, a economicidade e a sustentabilidade, atendendo plenamente à necessidade de modernização, reposição e ampliação de equipamentos elétricos e eletrônicos das Secretarias do Município de Pérola/PR, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade nos serviços prestados à população.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis para o Município de Pérola/PR, promovendo benefícios diretos e indiretos nas Secretarias municipais e, consequentemente, na qualidade dos serviços prestados à população. Entre os principais resultados esperados destacam-se:

Economicidade: Redução de custos com manutenção de equipamentos obsoletos ou inoperantes, possibilidade de planejamento financeiro mais eficiente devido à modalidade via Registro de Preços e aquisição fracionada conforme demanda real e aproveitamento de recursos públicos de forma racional, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

Eficiência e eficácia operacional: Melhoria na execução das atividades administrativas e técnicas das Secretarias, com maior agilidade e confiabilidade, padronização de equipamentos, facilitando suporte, manutenção e integração entre setores e disponibilização de ferramentas adequadas para servidores realizarem suas funções com maior produtividade.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros: Otimização da utilização de equipamentos e infraestrutura existentes, redução do tempo gasto com manutenção corretiva e soluções improvisadas, valorização e melhor desempenho do trabalho dos servidores, com acesso a equipamentos atualizados e confiáveis.

Impactos ambientais e sustentabilidade: Aquisição de equipamentos novos e eficientes, evitando desperdício energético, adoção de práticas de descarte responsável de equipamentos substituídos, em conformidade com normas ambientais, possibilidade de integração de princípios de economia circular na gestão do parque tecnológico municipal.

Melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade: Atendimento mais ágil e eficaz à população em serviços administrativos, técnicos e de fiscalização, maior confiabilidade e segurança no processamento de informações e dados, redução de falhas decorrentes de equipamentos obsoletos, garantindo continuidade dos serviços essenciais.

Em síntese, a contratação permitirá ao Município de Pérola/PR modernizar, padronizar e ampliar sua infraestrutura tecnológica, assegurando resultados tangíveis em termos de economicidade, eficiência, qualidade dos serviços e sustentabilidade ambiental.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, uso e descarte desses bens. Entre os principais impactos identificados, destacam-se:

Consumo de energia elétrica: Equipamentos eletrônicos consomem energia durante sua operação, podendo gerar aumento no consumo energético do Município. Para mitigar esse consumo, a prioridade de que os equipamentos tenham eficiência energética comprovada (selo Procel ou equivalente) e adoção de boas práticas de uso consciente.

Geração de resíduos eletrônicos (e-waste): Equipamentos obsoletos ou substituídos podem gerar resíduos eletrônicos que, se descartados inadequadamente, causam impactos ambientais significativos. Sua medida mitigadora é implementação de logística reversa, coleta e encaminhamento para reciclagem conforme normas ambientais vigentes, utilização de fornecedores que garantam o descarte ambientalmente responsável.

Uso de materiais e componentes potencialmente poluentes: Alguns equipamentos podem conter substâncias químicas nocivas (baterias, circuitos, cabos, toners). Como medida mitigadora se dá aquisição de produtos certificados e que sigam normas ambientais e de segurança, evitando materiais tóxicos ou de difícil descarte.

Transporte e logística: O transporte dos equipamentos até as Secretarias pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Com planejamento logístico eficiente, agrupando entregas e priorizando fornecedores locais quando possível, reduzindo deslocamentos e impacto ambiental.

Economia circular e sustentabilidade: A solução considera o ciclo de vida completo dos equipamentos, incentivando práticas de reutilização, manutenção preventiva e descarte responsável. A adoção de arranjos de economia circular, incluindo manutenção e reposição de peças para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduz o consumo de recursos naturais.

Em resumo, a contratação priorizará equipamentos eficientes, certificados e padronizados, com suporte técnico e manutenção preventiva, promovendo a sustentabilidade ambiental, a redução de desperdícios e o uso racional de energia e recursos, alinhando-se às políticas de responsabilidade ambiental do Município de Pérola/PR.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável, uma vez que atende a uma necessidade real e atual das Secretarias do Município de Pérola/PR, suprimindo demandas relacionadas à reposição de equipamentos obsoletos e à ampliação do parque de equipamentos necessários para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais.

O levantamento de mercado evidenciou que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e requisitos estabelecidos, o que garante a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da modalidade Registro de Preços reforça a viabilidade da contratação, permitindo a aquisição gradativa e de acordo com a demanda real das Secretarias, evitando estoques desnecessários, desperdícios e favorecendo a economicidade.

Sob a perspectiva técnica, os equipamentos a serem adquiridos estão alinhados às normas de qualidade, eficiência energética e sustentabilidade, além de contemplarem garantias e suporte técnico, assegurando a durabilidade e o adequado ciclo de vida do objeto.

Do ponto de vista financeiro, a contratação encontra respaldo em dotação orçamentária própria, sendo compatível com a realidade fiscal do Município e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, a contratação revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, ambientalmente responsável e juridicamente possível, mostrando-se a alternativa mais eficiente para assegurar a melhoria contínua dos serviços prestados à população e o fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Fracasso ou ausência de propostas no certame (processo deserto ou fracassado)	Média	Atraso na reposição e modernização da infraestrutura, comprometendo serviços das Secretarias	Amplo levantamento de mercado, edital claro e atrativo, definição de especificações técnicas objetivas e compatíveis com a realidade de mercado
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa a Média	Prejuízo financeiro, retrabalho e atraso na execução	Exigir certificações (INMETRO, ISO, selo Procel), termo de referência detalhado e fiscalização rigorosa no recebimento
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Comprometimento no planejamento e continuidade das atividades administrativas	Definição de prazos razoáveis no edital, aplicação de penalidades contratuais, exigência de cronograma de entrega
Falhas ou defeitos recorrentes nos equipamentos adquiridos	Média	Custos adicionais de manutenção e substituição, interrupção de atividades	Exigir garantia mínima, assistência técnica local e suporte pós-venda por período compatível com a vida útil do bem
Descarte inadequado de equipamentos obsoletos substituídos	Média	Impactos ambientais e responsabilidade administrativa	Previsão de logística reversa no edital, exigência de destinação ambientalmente correta, parcerias com empresas de reciclagem credenciadas
Obsolescência tecnológica rápida	Média	Redução da vida útil dos equipamentos e necessidade de novas aquisições em curto prazo	Aquisição de equipamentos atualizados, padronização tecnológica, possibilidade de upgrades
Limitação orçamentária para atender às demandas futuras	Baixa a Média	Interrupção parcial do atendimento das necessidades das Secretarias	Planejamento por Registro de Preços, permitindo aquisição gradual e conforme disponibilidade financeira

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 68/2025 em epígrafe que tem por objeto a Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 68/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **68/2025** do Município de **PÉROLA** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **68/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **68/2025** do Município de **PÉROLA**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou

se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão nº _____/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 68/2025, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, **complementar à garantia legal**, será de no mínimo **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **recebimento definitivo** do objeto.

2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em **perfeitas condições de uso**, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

2.3. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.4. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.5. As peças substituídas deverão ser **novas, de primeiro uso e originais**, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais do equipamento.

2.6. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, desde que aceita pela Administração.

2.8. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar **equipamento equivalente ou superior**, em caráter provisório, de modo a garantir a **continuidade das atividades administrativas** durante a execução dos reparos.

2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento ou justificativa adequada, a Administração poderá **contratar empresa diversa** para executar os serviços necessários, bem como exigir do Contratado o **reembolso integral dos custos**, sem prejuízo da manutenção da garantia contratual do equipamento.

2.10. Os custos referentes ao **transporte dos equipamentos cobertos pela garantia** correrão por conta exclusiva do Contratado.

2.11. A garantia legal ou contratual do objeto possui **prazo próprio e independente** da vigência do contrato administrativo, de modo que o descumprimento de suas condições poderá acarretar aplicação de penalidades, mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura.

3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.5. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.6. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a entrega dos materiais e/ou prestações de serviços, emissão da nota fiscal, devidamente vista pelo órgão interessado;

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos equipamentos permanentes elétricos e eletrônicos dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo pagos exclusivamente os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues.

5.2. O prazo máximo para entrega será de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva confirmação. Caso a entrega não possa ser realizada dentro do prazo assinalado, a contratada deverá comunicar, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, as razões que motivaram o atraso, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.3. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Os equipamentos entregues deverão estar em pleno funcionamento, novos e em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, cabos, acessórios e certificados de garantia do fabricante.

5.5. O Recebimento Provisório realizado de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias**, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.6. O Recebimento Definitivo será realizado em até **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade, funcionamento e compatibilidade dos equipamentos, sendo formalizado mediante termo de aceite.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas ou não atendam às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nesses casos, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civil, técnica ou ética quanto à qualidade, segurança, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos, devendo responder integralmente pela perfeita execução do contrato durante todo o período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

6.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.1. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente Ata de Registro de Preços;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou a Ata de Registro de Preços;

h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Além das naturalmente decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 6.2.2. Pagar o valor constante na Ata de Registro de Preços dentro do prazo avençado;
- 6.2.3. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 7.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 7.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

8.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

10.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

10.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

10.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do Produto		
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

10.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

10.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.1.6. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

10.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.8. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

10.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.1.13. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

10.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data que constar no decreto de homologação do Pregão Eletrônico nº 68/2025 e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

12.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.16. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

2.17. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

2.18. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *****, ocupante do cargo de *****, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

2.18.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.18.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.18.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.18.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

2.18.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.18.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.18.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.19. A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores:

2.19.1.1. *****, Cargo: *****, matrícula *****, Secretaria *****.

2.19.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.19.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.19.1.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

2.19.1.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.19.1.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.19.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.19.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2.19.1.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.19.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2025 e proposta da empresa *****, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas
abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

CONTRATADA